

**Esclarecimento** 07/06/2022 14:37:12

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 - EDITAL PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 03/2022- COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 - Bom dia! Na presente licitação, as Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18,§ 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 ??????. Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa e pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (...) • 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: (...) VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Fechar